

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP N.º71

DE 28 DE ABRIL DE 2021

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
E DISPÕE SOBRE
MOVIMENTAÇÃO DE
CONTA BANCÁRIA,
REVOGANDO A RESOLUÇÃO
SEAP N.º 789, DE 26 DE
AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do mesmo preceito legal, e o que consta no Processo n.º SEI-21/098/000040/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Subsecretário de Tratamento Penitenciário **LÚCIO FLÁVIO CORREIA ALVES**, CPF nº **084.704.597-83**, RG nº **113975759**, e ID nº **43928846**, Superintendente de Tratamento Penitenciário, a competência para autorizar o pagamento das despesas relativa ao **Convênio nº 822071/2015 (Aparelhamento de 44 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional no Estado Rio de Janeiro)**, celebrado por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º - As Relações Externas – RE e demais documentos necessários à movimentação da conta bancária aberta no Banco do Brasil S/A, agência 2234-9, correspondente aos recursos proveniente do Convênio nº 822071/2015 desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, será assinado pelo servidor nominado no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e

Planejamento, nos termos do Parágrafo 1º do Art.82, c/c o Parágrafo Único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução SEAP nº 789, de 18 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

RAPHAEL MONTENEGRO HIRSCHFELD

Secretário de Estado de Administração Penitenciária